



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – CPL/PMI/AGRICULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013.0197/2019 – GAB/PMI/AGRICULTURA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO, com sede na Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Bairro Centro – Itaúbal/AP – CEP 68.976-000, e este Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 160/2018 – GAB/PMI torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO RODOVIÁRIO – CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, para execução do CONVÊNIO Nº 880921/2018 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM; para aquisição deste objeto; de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – deste Edital.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

► **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** a partir da publicação do aviso na Imprensa Oficial; 26 de julho de 2019, às 09h00 (Horário de Brasília);

► **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h30 do dia 07 de agosto de 2019. (Horário de Brasília);

► **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00 do dia 07 de agosto de 2019. (Horário de Brasília);

► **NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA** <http://www.licitacoes-e.com.br>: **776594**.

Todas as referências de tempo do **Edital**, estarão publicadas no aviso e observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

Maiores informações pelo e-mail: cplitaubaldopiririm@yahoo.com;

1 – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO RODOVIÁRIO – CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, para execução do **CONVÊNIO Nº 880921/2018 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**; de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <http://www.licitacoes-e.com.br> do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I; prevalecerão sempre à descrição deste Edital.

2 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ao) ser enviado(s) ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à **data** fixada para abertura da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: cplitaubaldopiririm@yahoo.com;

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo “DOCUMENTOS”.

3 – DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2. Para participar deste **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93**.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>;

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema – Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada;

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo de Itaúbal/AP** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros;

4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**;

4.6. A participação no **Pregão Eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **Anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos;

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **Anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras as propostas e lances**;

5.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações no Item 3 do Termo de Referência, indicando a quantidade, a marca e o **preço com valores unitários e totais**, e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, **com no máximo duas casas decimais**, bem como ser redigidas em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação de sua proposta**;

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados;

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, (valor unitário x quantidade), observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**;

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio **<http://www.licitacoes-e.com.br>**;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes, entre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, nos itens 9 e 10 e seus subitens.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br>, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá à classificação inicial;

d) O caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

12 – DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, **serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;**

12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo pregoeiro.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

13.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço médio fixado, que será informado durante a fase de lances, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **sob pena de desclassificação, no prazo de até 2 (duas) horas, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;**

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o Pregoeiro **poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor;**

13.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo “**DETALHAR PROPOSTA**” o valor **unitário** do **item**, readequado após a fase de lances.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá protocolar, **sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, no endereço: **Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal – Amapá – CEP 68976-000, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMI, Pregão Eletrônico/SRP Nº 003/2019 – CPL/PMI/AGRICULTURA, A/C Sr. Rosivaldo Souza Porto – Pregoeiro;**

14.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.2. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio **não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais;**

14.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006);

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

14.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

14.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for à matriz;

14.6.3. Em nome da filial, se o licitante for à filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.

14.6.5. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição ao próprio documento

14.7. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de Regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;

III – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – No mínimo 1 (um) atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório do objeto do presente certame.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

III – A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

E) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – Anexo IV;

II – Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

15 – DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico;

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.

16 – DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, **sob pena de inabilitação**, no prazo de **2 (duas) horas** contados do encerramento da sessão pública;

16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, **sob pena de inabilitação**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo, Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Macapá – Amapá – CEP 68976-000, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMI, Pregão Eletrônico nº 003/2019 – CPL/PMI/AGRICULTURA, A/C Sr. Rosivaldo Souza Porto – Pregoeiro.

Empresa e CNPJ Nº

Envelope I – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 003/2019 – CPL/PMI/AGRICULTURA

Objeto: Aquisição de Equipamentos – VEÍCULO RODOVIÁRIO – CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA – CONVÊNIO Nº 880921/2018 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SUDAM/PMI .

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo –

Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMI.

Endereço: Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº1134 – Centro – Macapá/Amapá – CEP 68976-000.

A/C Sr. Rosivaldo Souza Porto – Pregoeiro.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa e CNPJ

Envelope II – HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2019 – CPL/PMI/AGRICULTURA

Objeto: Aquisição de Equipamentos – VEÍCULO RODOVIÁRIO – CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA – CONVÊNIO Nº 880921/2018 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SUDAM/PMI .

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo –

Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMI.

Endereço: Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº1134 – Centro – Macapá/Amapá – CEP 68976-000.

A/C Sr. Rosivaldo Souza Porto – Pregoeiro.

16.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.8. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso;

17.4. A falta de manifestação **no prazo de 02 (duas) horas e motivadamente** importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo de Itaubal/AP, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, localizada na Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Itaubal/AP – CEP 68976-000, **procedimento também adotado para os pedidos de impugnação.**

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. Reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida;

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro na hipótese de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Gestor/Prefeito e/ou Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo), para Homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, conforme dimensionamento abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

20 – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21 – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado;

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22 – DO LOCAL DE ENTREGA

22.1. A Contratada deverá entregar o veículo, quando solicitado, obrigatoriamente conforme as especificações discriminadas e demais condições previstas no presente Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo de Itaúbal/AP, situado na Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134, Centro, CEP 68976-000, Município de Itaúbal/AP.

23 – DO PRAZO DE ENTREGA

23.1. O prazo de entrega do item deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra ou Nota de Empenho pela Contratada.

24 – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor;

24.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

24.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para o fornecimento do objeto deste certame correrão através do Convênio nº 880921/2018; fixados em R\$ 244.918,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

25.1.1. R\$ 243.700,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais), de recursos do Orçamento do CONCEDENTE, através do Programa/Ação nº 15.244.2029.7K66.0001 – Natureza da Despesa nº 4440.42 – Fonte nº 188 e Notas de Empenho nº 2018NE801187.

25.1.2. R\$ 1.218,50 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE de que trata o art. 74 da Lei nº 13.473 de 08 de agosto de 2017 – LDO 2018.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Caberá à fiscalização do Contrato ao Servidor designado pelo Gestor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do Fiscal titular caberão ao Servidor substituto da referida Chefia. Na impossibilidade de fiscalização por ambos será designado novo substituto pelo Gestor da referida pasta;

26.2. A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

26.3. As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelo Fiscal do Contrato;

26.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

26.5. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**;

27.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial da União e/ou Estado e do Município;

27.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002;

27.5. O Pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento;

27.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas;

27.7. Integram o presente **Edital**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

28 – DO FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaúbal por mais privilegiado que seja outro.

Itaúbal/AP, 23 de julho de 2019.

Rosivaldo Souza Porto
Pregoeiro da CPL/PMI
Decreto nº 160/2018 – GAB/PMI



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – CPL/PMI/agricultura
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013.0197/2019 – GAB/PMI/AGRICULTURA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e Lei nº 10.520/02.

Homologo o Termo de Referência

Em 17/12/2018


José Serafim Príncipe Filho
Prefeito Municipal de Itaubal

1.0 OBJETO: O objetivo deste termo de referência trata-se de 'Aquisição de Equipamentos: Veículo Rodoviário – CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA; nos termos da proposta de Convênio nº 880921/2018 – Ministério da Integração Nacional/Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Prefeitura Municipal de Itaubal, cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

2.0 JUSTIFICATIVA:

Itaubal (também chamada de Itaubal do Pírim) é um município brasileiro do estado do Amapá. A população estimada em 2014 era de 4 836 habitantes e a área é de 1704 km², o que resulta numa densidade demográfica de 1,98 hab/km². Seus limites são o delta do rio Amazonas a sudeste e Macapá a sudoeste, oeste e norte. O município de Itaubal é servido por vias rodoviárias e fluviais. De carro pode se ter a opção de trafegar pela BR 156 e AP-060 ou pela estrada Macapá/Curiaú/Pacuí (AP-070). Internamente existem inúmeros ramais que dão acesso às várias comunidades. O principal ramal, o que corta a área agrícola, é fundamental para o escoamento da produção e viabiliza ainda a extensão da rede de transmissão de energia hidrelétrica. A região possui importante malha fluvial, destacando-se o rio Pírim, utilizados para o tráfego de embarcações que transportam cargas e passageiros. O projeto tem como justificativa o apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário no município de Itaubal – AP e objetiva viabilizar infraestrutura às comunidades rurais agricultores e suas associações por meio da aquisição equipamento agrícola de pequeno porte. Aquisição de um caminhão toco com carroceria fixa aberta de madeira, tração 4x2, visando facilitar o processo de mecanização, pois é necessário elevar a competitividade da agricultura Estadual importante setor da economia local. A mecanização da agricultura se insere nesse processo de modernização não apenas por elevar a produtividade agrícola como também por melhorar o processo de conservação de solos e o meio ambiente quando da aquisição equipamentos agrícolas. O desenvolvimento da agropecuária deve integrar os aspectos econômicos sociais e de conservação ambiental. E buscar a produtividade o que significa mais renda para o agricultor e mais produtos na mesa dos consumidores. O projeto tem como finalidade o desenvolvimento de trabalhos na busca de soluções para a mecanização de pequenas propriedades. Suas características são as peculiaridades de uma pequena propriedade exigindo o uso de máquinas apropriadas e soluções especiais tais como a definição do tipo de exploração e o uso associativo de máquinas e equipamentos. O projeto visa possibilitar ao pequeno produtor ter a competitividade necessária à sua atuação no sistema econômico atual no desenvolvimento do setor agropecuário.

3.0 METODOLOGIA

A aquisição do referido equipamento será realizada através do certame licitatório em consonância com a Lei Federal Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS BENS:

Os equipamentos deverão ser adquiridos de acordo com as especificações abaixo discriminadas.

A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme discriminado no quadro abaixo:

OBJETO: 'Aquisição de Veículo Rodoviário – Caminhão Toco co Carroceria Fixa Aberta de Madeira.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA				
1.1	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO NOVO ZERO KM, PESO BRUTO TOTLAL 14300 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA 9710 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CVs (SINAPI 10/2018 37748) COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA; DIMENSÕES MÍNIMA APROXIMADAS 2,5 X 5,5 X 0,50 M (SINAPI 10/2018 37728).				
		UND	1,00		
TOTAL GERAL					

5.0 PLANO DE MANUTENÇÃO

O equipamento deverá ser fornecido com plano de manutenção periódica durante o período de garantia, incluindo peças, materiais e mão-de-obra, cujo valor deverá compor o preço final do equipamento;

O plano de manutenção periódica deverá seguir rigorosamente as especificações do fabricante;

O plano de manutenção periódica deverá ser realizado em Itaubal ou nas redes das concessionárias.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

A entrega do bem relativo ao objeto deste termo de referência será após solicitação Secretaria Municipal de Agricultura, através da ordem de compra em até 90 (noventa) dias, na Garagem da Prefeitura Municipal de Itaubal, localizada na Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134, Bairro Centro, sendo sua descarga, frete e transporte até Itaubal/AP, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da Prefeitura Municipal e Ministério da Integração Nacional e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Caso o bem apresente defeitos ou esteja em desacordo com as especificações mínimas não será permitida a sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Itaubal/AP reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável fiscal do Convênio do que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itaubal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável pelo Convênio, da Prefeitura Municipal de Itaúbal, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

Rejeitar o bem relativo ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o bem, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

Por ocasião da entrega, o bem será conferido e, se verificadas irregularidades, será devolvido à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Itaúbal, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do equipamento, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia do bem adquirido não incidirá nenhum custo para a Contratante.

10.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência será de acordo com a vigência citada no Convênio, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaúbal e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais;

11.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. Os recursos para o fornecimento do objeto deste certame correrão através do Convênio nº 880921/2018; fixados em R\$ 244.918,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

11.1.1. R\$ 243.700,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais), de recursos do Orçamento do CONCEDENTE, através do Programa/Ação nº 15.244.2029.7K66.0001 – Natureza da Despesa nº 4440.42 – Fonte nº 188 e Notas de Empenho nº 2018NE801187.

11.1.2. R\$ 1.218,50 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE de que trata o art. 74 da Lei nº 13.473 de 08 de agosto de 2017 – LDO 2018.

12.0 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

O pagamento ao contratado será efetuado mediante liberação de recursos do OGU – Orçamento Geral da União pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA nos termos da proposta de convênio n.º 880921/2018, cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), após vistoria técnica e aprovação do fiscal do convenio e posteriormente a emissão de nota fiscal para



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certificação do mesmo pelo recebimento do objeto, empenho, liquidação, e movimentação financeira por OBTV no SICONV.

13.0 CONDIÇÕES GERAIS

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal.

As propostas conterão o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do equipamento cotado onde constem as especificações técnicas do mesmo. O prazo de garantia do equipamento não deve ser inferior a 12 meses.

O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 dias.

O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob a pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

Itaubal – AP, 09 de dezembro de 2018.


Rosimeire dos Santos Souza
Secretária Especial de Governo
Prefeitura Municipal de Itaubal
Decreto nº 053/2018



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – CPL/PMI/agricultura
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013.0197/2019 – GAB/PMI/AGRICULTURA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

CNPJ (MF) Nº.
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
E-mail:

À Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMI
Pregão Eletrônico nº. 003/2019 – CPL/PMI/AGRICULTURA

Sr. Pregoeiro,
Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Und	01		
Valor total da Proposta				R\$	

Prazo para entrega: Imediato a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 – CPL/PMI/AGRICULTURA** e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Itaubal/AP, ____ de _____ de 2019.

NOME
RG./CPF Nº.
Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – CPL/PMI/agricultura
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013.0197/2019 – GAB/PMI/AGRICULTURA

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecida _____, _____ executou/forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Itaubal/AP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – CPL/PMI/agricultura
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013.0197/2019 – GAB/PMI/AGRICULTURA**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO**, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2019 – CPL/PMI/AGRICULTURA**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9854/99).

Itaubal/AP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – CPL/PMI/agricultura
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013.0197/2019 – GAB/PMI/AGRICULTURA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Representante legal da empresa) como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)** CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do Edital do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX – CPL/PMI/AGRICULTURA**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX – CPL/PMI/AGRICULTURA**; foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX – CPL/PMI/AGRICULTURA**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX – CPL/PMI/AGRICULTURA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX – CPL/PMI/AGRICULTURA**;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX – CPL/PMI/AGRICULTURA**;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX – CPL/PMI/AGRICULTURA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX – CPL/PMI/AGRICULTURA** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX – CPL/PMI/AGRICULTURA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itaubal/AP, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – CPL/PMI/agricultura
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013.0197/2019 – GAB/PMI/AGRICULTURA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20XX – CPL/PMI/AGRICULTURA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – VEÍCULO RODOVIÁRIO – CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FIXA ABERTA EM MADEIRA, CONVÊNIO Nº 880921/2018; QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA/SUDAM E O MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP JUNTO A EMPRESA; PARA OS FINS NELE DECLARADOS

Pelo presente instrumento público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO – SEMAMAPET/PMI**; pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90**, com sede na Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – CEP: 68976-000 – Itaúbal/AP, doravante denominada **CONTRATANTES**, neste ato representado pela Senhor Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo Sr. **JOSUÉ VIANA DA SILVA**, portadora do **RG Nº XXX.XXX/PTC/AP** e do **CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX – XXXXXXXX; nesta cidade e pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ SERAFIM PICAÑO FILHO**, Portador do **RG Nº 012.222/PTC/AP** e do **CPF Nº 341.400.182-91**, residente e domiciliado á Rua Domingos Fernandes nº 147 – Centro; nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ (MF) Nº XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX – XXXXXXXXXXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador do **RG Nº XXXXXXXXXXX SSP/XX** e **CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**, residente na Avenida XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX – XXXXXXXXXXX/XX têm entre si ajustados o presente **CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal; Lei nº 4320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – VEÍCULO RODOVIÁRIO – CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA**; para execução do CONVÊNIO Nº 880921/2018 – Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; conforme descrito no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 – CPL/PMI/AGRICULTURA**; vinculado a este Contrato e Processo Administrativo nº **1013.0197/2019-GAB/PMI/AGRICULTURA**.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura **ou** até a data do término do período de cobertura da garantia do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento do veículo objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

3.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – que ocorrerá por ocasião da entrega do veículo no local indicado no item 4.2 deste Instrumento.

3.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela SEMAMAPET/PMI que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- ▶ Verificação física do veículo adquirido para constatar a integridade do mesmo;
- ▶ Verificação da conformidade do mesmo e especificações.

3.2. A critério exclusivo da SEMAMAPET/PMI poderá ser realizado teste no veículo – caminhão toco com carroceria fixa aberta de madeira; de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da Contratada;

3.3. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura realizado por Servidor especialmente designado pela SEMAMAPET/PMI;

3.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no veículo entregue em relação às especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Nesta hipótese, todo o item objeto do termo em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 3.1.2.;

3.5. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;

3.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos;

3.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. **O prazo de entrega** do veículo deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra ou Nota de Empenho pela Contratada;

4.2. **O local da entrega** deverá ser na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo; sito a Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Bairro Centro – Itaúbal/AP – CEP 68976-000, devendo o veículo ser entregue de acordo com indicações, observadas as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do CONTRATANTE, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida;

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco indicado pela mesma;

5.4. A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.6. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido;

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente por **concessionária autorizada, no município de Macapá/AP**, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e substituição de peças, quando necessário;

6.2. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os equipamentos e acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período;

6.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como período de funcionamento experimental;

6.4. Durante o período de funcionamento experimental, caso o veículo apresente falhas de funcionamento, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características daquele. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de recebimento;

6.5. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

6.6. Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do fornecimento, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2019 – CPL/PMI/AGRICULTURA**, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto do presente Contrato, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

7.4. É facultada a supressão além do limite estabelecido no item anterior, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe ao **CONTRATANTE**:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**;

8.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;

8.3. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais;

8.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no veículo adquirido;

8.5. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para substituição dos veículos(s) impróprios para uso;

8.6. Fiscalizar a execução do contrato através de servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo; o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à **CONTRATADA**:

9.1. Entregar o veículo no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Instrumento, com todos os acessórios estabelecidos no Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, com o veículo em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, e ainda com a documentação completa, atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia) necessária a sua operação, bem como regularizado junto ao DETRAN/AP;

9.2. Executar, durante a vigência do Contrato a troca de todos os equipamentos, partes e peças dos veículos que se revelarem defeituosos independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovadamente pela Contratada, a causa do defeito é devida à negligência ou mau uso por parte de servidor do **CONTRATANTE**, que, no caso, deverá notificar o **CONTRATANTE**, incluindo proposta comercial para a execução do serviço;

9.3. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a indicação da empresa de Assistência Técnica especializada, local, contemplando nome, endereço e telefones (fixos e móveis);

9.4. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;

9.5. Atender prontamente as orientações e exigências, do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto;

9.6. Emitir fatura no valor pactuado no Contrato, apresentando-a ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

9.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.8. Não transferir a terceiros no todo ou em parte, o objeto da presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

9.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.10. Oferecer a garantia técnica usualmente fornecida pelo fabricante do veículo, não podendo ser inferior a específica no termo de referência, contado a partir do seu recebimento e aceite;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.11. Atender ao chamado para prestação de Assistência Técnica e solucionar o problema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**;
- 9.12. Efetuar as trocas de peças com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo;
- 9.13. Substituir no veículo, no período de até 30 (trinta) dias, os equipamentos, peças e componentes, que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Tais substituições serão realizadas sem qualquer ônus para a SEMAMAPET/PMI;
- 9.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do **art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93**;
- 9.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes de aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (**Lei nº 8078/90**) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para o fornecimento do objeto deste certame correrão através do Convênio nº 880921/2018; fixados em R\$ 244.918,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

10.1.1. R\$ 243.700,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais), de recursos do Orçamento do CONCEDENTE, através do Programa/Ação nº 15.244.2029.7K66.0001 – Natureza da Despesa nº 4440.42 – Fonte nº 188 e Notas de Empenho nº 2018NE801187.

10.1.2. R\$ 1.218,50 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE de que trata o art. 74 da Lei nº 13.473 de 08 de agosto de 2017 – LDO 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço a ser efetivamente pago pelo fornecimento do veículo – CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA; constante da Cláusula Primeira do presente Instrumento será de R\$ 244.918,50 (Duzentos e quarenta e quatro Mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), sendo fixo e irrevogável; conforme CONVÊNIO Nº 880921/2018 – Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Prefeitura Municipal de Itaubal/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Lei Federal nº 8666/93**, conforme dimensionamento abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, e nas formas previstas no **art. 79** da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itaúbal/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, conforme determina a Lei nº 8666/93.

14.3. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itaúbal/AP, xx de xxxxx de 2019.

José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaúbal

Josué Viana da Silva
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo
Decreto nº 028/2018 – GAB/PMI
CONTRATANTE

Empresa Vencedora da Licitação
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____